



REQUERIMENTO N° 798 / 2025

Autor: Vereador Henrique Lobão
Partido MDB

Aprovado em 19/06/2025
Rejeitado em ___/___/2025
Retirado em ___/___/2025

Querido
Sec. Legislativa

ASSUNTO

Solicitação da implementação do Projeto de Lei nº 13/2025, que institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Senhor Presidente,

Requeiro a Mesa, ouvido o plenário, cumpridas as formalidades legais nos termos regimentais desta Casa Legislativa, que seja feito um veemente apelo a Vossa Excelência o Prefeito do Município, Vinicius Labanca, solicitando a implementação do Projeto de Lei nº 13/2025, que institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de São Lourenço da Mata/PE.

JUSTIFICATIVA

A Loteria Municipal, conforme proposta apresentada, visa proporcionar uma alternativa inovadora de arrecadação de recursos públicos, sem onerar o cidadão, destinando os valores obtidos prioritariamente para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura e esportes. Além de ampliar a capacidade de investimento do Município, o projeto contribui para a autonomia financeira da administração municipal, garantindo maior eficiência e transparéncia na gestão dos recursos, conforme os princípios constitucionais e a legislação federal pertinente.

Segue a lei:

Art.1º Fica instituída a Loteria Municipal de São Lourenço da Mata/PE, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art.2º O Município de São Lourenço da Mata/PE será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar,

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art.3º A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal nº 4.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A concessão terá prazo de 25 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art.4º Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

- I - Saúde Pública;
- II - Educação;
- III - Segurança Pública;
- IV - Assistência Social;
- V - Cultura e Esportes.

Art.5º A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% sobre a receita bruta da operação.

Art.6º A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá ao Órgão Municipal Competente, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art.7º O município, por meio do Órgão de Controle Interno, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art.8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data sua publicação

Diante da importância social e econômica da matéria, solicitamos a sensibilidade e o empenho do Chefe do Executivo para que sejam adotadas as providências necessárias para regulamentar e implementar a Loteria Municipal, nos termos do projeto de lei apresentado.

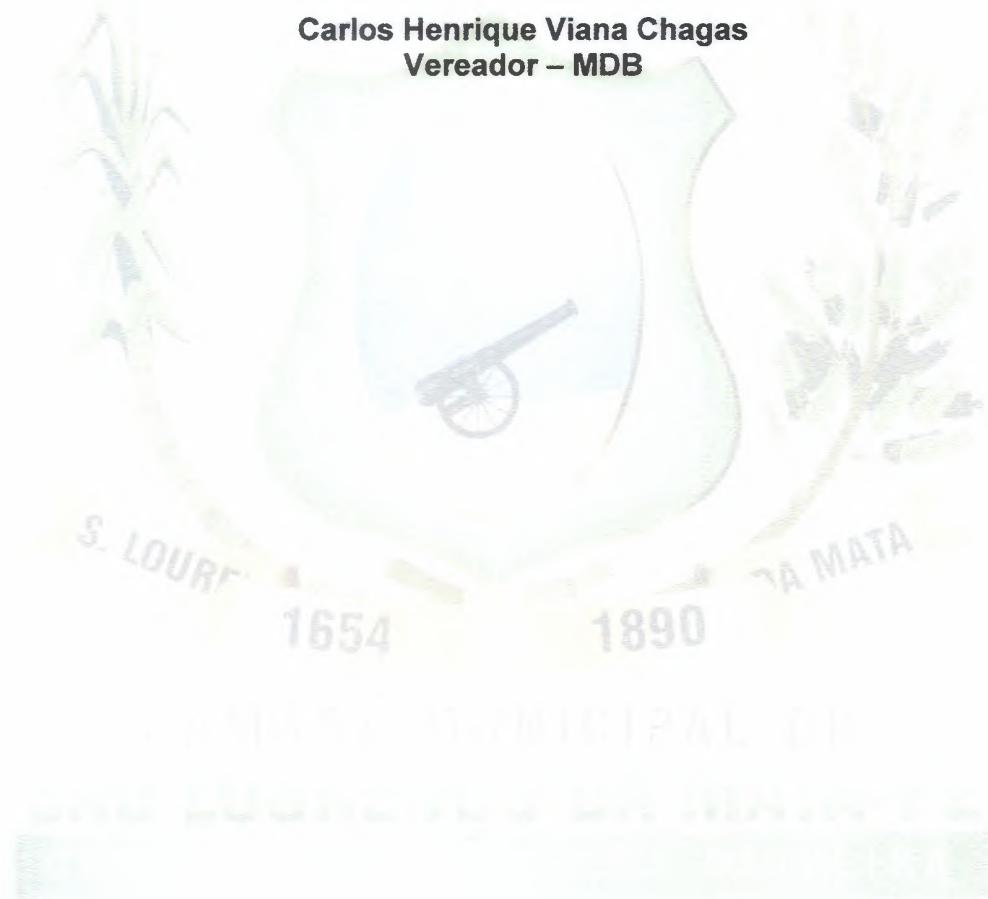
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



Plenário da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 13 de Junho de 2025.

Carlos Henrique Viana Chagas
Vereador – MDB



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM